

CONTRATO LICITATORIO Nº 016/2021 PROCESSO Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI. CNPJ/MF SOB O Nº 34.488.264/0001-58.



Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, a prefeitura Municipal de Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) Alvaro Deangelles Pereira Florentino, cargo Secretário de educação, brasileiro(a), solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.597.514-07, e na CI-RG sob o nº 6.955.461, de outro lado, a Empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, estabelecida à Rua Maria Pereira Maia, 20, Centro, Santana do Mundau/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58, neste ato representado por Roney de Melo Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 99001233210 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.774.284-58, residente e domiciliado na Praça Santana, s/n, Santana do Ipanema/AL, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico do tipo: menor preço ofertado por LOTE e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento das mercadorias, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para serem distribuídos em forma de kits com os alunos da educação básica, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a







Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento da mercadoria, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 277.566,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais), sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período abaixo descriminado.

# LIVRE CONCORRÊNCIA – (DISPUTA AMPLA) COTA PRINCIPAL

ttp://	ž	KIT 1	: KIT ED	UCAÇÃO B	ÁSICA				
/clou	RIT 1:  QUANTIDADE MENSAL: 3180			QUANTIDADE PARA 6 MESES: 15900					
d. Mol	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT POR KIT	MARCA	QUANTIDAD E TOTAL	VALOR DA UNIDADE		
ucoes.inf.br/transparenciaMunio	QUAN  DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA  ARROZ ARROZ ARROZ ARROZ ARROZ ARROZ ARROZ ARROZ	Arroz Parboilizado – longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades, com rendimento após o cocção de, no mínimo, 2,9 vezes. Embalagem plástica, pacote de 1kg, acondicionados em fardos de plástico resistente com 30kg, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	1	PREDILETO	15900	R\$ 4,58		
http://cloud.iesolucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202107135456.pdf	FLOCÃO DE MILHO	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho sadios e limpos, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem -como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT	1	MARATÁ	15900	R\$ 1,00		
odf 3	LEITE EM PÓ	Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, embalagem primária em papel aluminizado de 200g. Acondicionados em fardos lacrados íntegros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	РСТ	1	CCGL	15900	R\$ 4,89		









4	OVO E GALINI	em handeias com 12 unidades recober	Og, tas BDJ	1	GRANJA ALMEIDA	15900	R\$ 3,38
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202107135456.pdf	CARR TIPO AGUI	amarela, obtida pelo amassamento farinha de trigo especial, ovos, e dem substâncias permitidas, isenta de coran artificiais sujidades, parasitas, admit umidade máxima 13%. Embalagem de 50 em sacos plásticos transparentes e atóxic limpos não violados, resistentes quarantam a integridade do produto até momento do consumo acondicionados.	rais tes ida Og, os, jue e o e hal, de, erá	1	GOSTOSO	15900	R\$ 2,00
s.inf.br/tı	Z Z C	Val	lor Total do	Kit			R\$ 15,85
1sparenciaMunicipa	MINICIPAL L	COTA RESERVADA EXCLUSIVO		ME ou EPP	ou MEI– LC	123/2006	N.
II/dow	Q	JANTIDADE MENSAL: 270	KII Z.		DUANTIDAD	E PARA 6 MESE	S· 1350
mload/23-2	DESCRIÇA SIMPLIFIC	10	UND	QUANTIDA DE POR KIT	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DA
1	ARROZ PARBOLIZA	Arroz Parbolizado – longo, fino, tipo constituído de grãos inteiros com, r máximo, 14% de umidade, isento o sujidades, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,9 veze Embalagem plástica, pacote de 1k acondicionados em fardos de plástic resistente com 30kg, data de fabricaçã e prazo de validade de, no mínimo, 0	de o es. g, KG	1	PREDILETO	1350	R\$ 4,58







		FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, obtido					T
		do processamento tecnológico			al.		1
		adequado, de grãos de milho sadios e			(*)		
		limpos, pré-cozido e seco por processo					
		adequado, com aspecto, cor, odor e					
2	FLOCÃO DE	sabor próprios, isento de sujidades,					
4	MILHO	parasitos e larvas, bem -como de	PCT	1	MARATÁ	1350	R\$ 1,00
		umidades, fermentações ou ranço, em					
- 1		embalagem própria de 500g . O produto			2		
		deverá apresentar validade mínima de 6					
		meses a partir da data de entrega da		-			
	<b>.</b>	unidade requisitante.					
影響	( □ 6&(	Leite em pó integral, instantaneo,		-			
	<b>3</b>	enriquecido com vitaminas A e D,					
		embalagem primária em papel				-	
as h	PC	aluminizado de 200g. Acondicionados					
sina	PORTAL	em fardos lacrados íntegros. A					
ido //cic	≱	embalagem deverá conter					
pg dd	ELEITE EM PÓ	externamente os dados de identificação	PCT	2	CCGL	2700	24222
it-s	Ħ	e procedência, informação nutricional,	PCI	2	CCGL	2700	R\$ 9,78
oluc	Ž.	número do lote, data de validade,					
r 83	SP/	quantidade do produto e número do					
S.in		registro. O produto deverá apresentar					
.br/	Ž O	validade mínima de 10 (dez) meses a					
trar		partir da data de entrega na unidade					
Sos	<u> </u>	requisitante.					
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/domloassinado p8f: idUser 83	TRANSPARENCIA MIUNICIPAL	Ovo de Galinha – sem rachaduras,			GRANJA		
cia	D A	tamanho médio, com peso de,			ALMEIDA		
4 4	OVO DE	aproximadamente, 50g, em bandejas	BDJ	1		1250	200
nicip	GALINHA	com 12 unidades, recobertas com	003	т.		1350	R\$ 3,38
)al/c	_	plástico transparente, resistente, com					
NO NO		certificação e prazo de validade.					
-		Valor	Total do	Kit			R\$ 18,74

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 - Centro - Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista para produtos da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS







6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.

11900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11920 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12 - EDUCAÇÃO

12306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

123060033 ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES

12306000332.0099 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação deste Município, no horário comercial das 8hs às 13hs de segunda a sexta feira, mediante requisição devidamente assinada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação ou por funcionário designado para este fim

7.5. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Saloá não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causado ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Saloá/Contratante.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores constantes da Proposta de Preços apresentada pela contratada a Administração Municipal.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 - DA CONTRATADA

- 9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:
- **9.1.2.** Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- **9.1.3.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- **9.1.4.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93.
- **9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- **9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- **9.1.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.
- **9.1.8.** A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.
- 9.1.9. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
  9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.







- 9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- 9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.



- 10.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos:
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos:
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato:
- 10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência:







- 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.



- 13.1 Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- 13.2 Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 13.3 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, 15/02/ 2021.

**TESTEMUNHAS:** 



Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00 CONTRATANTE

RONEY DE MELO ALBUQUERQUE:06477428458 Dados: 2021.02.16 08:49:41 -03'00'

Assinado de forma digital por RONEY DE MELO ALBUQUERQUE:06477428458

### N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI

CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58

Representada pelo(a) Senhor(a) Roney de Melo Albuguerque CPF/MF sob o nº 064.774.284-58 RG sob o nº99001233210 AL

#### CONTRATADA

Nome: CPF/MF nº:	
CPF/MF n°:	
Nome:	
Nome: CPF/MF nº:	

